REQUERIMENTO N.º /2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, vem à respeitável presença de Vossa Excelência requerer o recebimento, a dispensa de parecer e a inclusão na ordem do dia da próxima reunião da presente proposição que solicita ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Unaí, Senhor José Gomes Branquinho, junto à secretaria municipal competente, providências com escopo de realizar um processo licitatório, para a aquisição de equipamentos hospitalares para a Rede Municipal de Saúde, e uso no Pronto Atendimento - P.A e no Hospital Municipal Dr Joaquim Brochado, que sejam adaptados às necessidades e ao atendimento médico-hospitalar de pessoas com obesidade mórbida e Índice de Massa Corporal - IMC acima de 40,0Kg/m2.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Unaí, 16 de novembro de 2023; 79º da Instalação do Município.

VEREADOR CLEBER CANOA
Vice-líder CIDADANIA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo solicitar ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Unaí, Senhor José Gomes Branquinho, junto à secretaria municipal competente, providências com escopo de realizar um processo licitatório, para a aquisição de equipamentos hospitalares para a Rede Municipal de Saúde, e uso no Pronto Atendimento - P.A e no Hospital Municipal Dr Joaquim Brochado, que sejam adaptados às necessidades e ao atendimento médico-hospitalar de pessoas com obesidade mórbida e Índice de Massa Corporal - IMC acima de 40,0Kg/m2.

Reconhecida atualmente como a epidemia do século XXI e como grave problema de saúde pública, a obesidade afeta cada vez mais marcadamente as sociedades modernas. É definida pela OMS como uma doença crónica, em que o excesso de gordura corporal acumulada atinge graus que ameaçam a saúde. Reduz a qualidade de vida de homens e mulheres de todas as idades e etnias e provoca elevadas taxas de morbilidade e mortalidade.

Dados do Ministério da Saúde apontam que a obesidade atinge 6,7 milhões de pessoas no Brasil. O número de pessoas com obesidade mórbida ou índice de massa corporal (IMC) grau III, acima de 40 kg/m², atingiu 863.086 pessoas no ano passado. As informações públicas estão sendo divulgadas pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Bariátrica e Metabólica (SBCBM).

A obesidade grau I atinge 20% e a obesidade grau II já é 7,7% da população, o que representa 1,6 milhões de pessoas em 2022. Já o sobrepeso atinge atualmente 31% ou 6,72 milhões dos brasileiros que participaram da tabulação do SISVAN.

O aumento excessivo de peso tem diversas causas: o excesso de ingestão de alimentos e bebidas alcóolicas, a falta de atividade física, a hereditariedade, os distúrbios hormonais, fatores psicológicos que causam disfunção respiratória, disfunção cardíaca, hipertensão arterial, diabetes tipo II artroses, irregularidade menstrual, incontinência urinária, e distúrbio de sono (apneia de sono).

A maioria dos hospitais do Brasil não possuem estrutura para atender pessoas com obesidade grave. De igual modo a sociedade não está preparada para atender as pessoas com elevado sobrepeso. Os veículos e aviões não possuem equipamentos dimensionados para os grandes obesos. E isso se reflete até nos serviços de saúde, que também não estão preparados para atender um público crescente. Os leitos dos hospitais são inadequados para esses pacientes. A Associação Brasileira para o Estudo da Obesidade e da Síndrome Metabólica, explica que a corpulência do paciente é um obstáculo para a medicina.

Pelos motivos expostos, requeiro aos ilustres colegas parlamentares que votem favoravelmente na presente proposição.

Unaí, 16 de novembro de 2023; 79º da Instalação do Município.

VEREADOR CLEBER CANOA
Vice-líder CIDADANIA

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADAPTADOS PARA PACIENTES COM OBESIDADE MÓRBIDA:

- Consultório equipado com cadeira e mesa de exame com capacidade mínima de 230 kg;

- Sala de espera com cadeiras ou longarinas com capacidade mínima de 230 kg;

- Leito dimensionado para o atendimento exclusivo para pacientes obesos mórbidos;

- Aventais descartáveis de tamanho apropriado para pacientes obesos mórbidos;

- Balança antropométrica com capacidade mínima de 230 kg;

- Laringoscópio com cabo de comprimento indicado para pacientes obesos mórbidos;

- Material de acesso venoso profundo indicado para pacientes obesos mórbidos.

- Cadeiras de rodas com capacidade mínima de 230 kg;

- Macas com capacidade mínima de 230 kg;



Pelo texto, os hospitais devem disponibilizar infraestrutura, mobiliário, vestimentas e demais produtos de uso pessoal, equipamentos médico-assistenciais, entre outros dispositivos médicos, adequados para a assistência à saúde dos indivíduos obesos, assegurando assim melhores condições para atender suas necessidades. Fonte: Agência Senado

https://abeso.org.br/sistema-de-saude-nao-esta-preparado-para-atender-pacientes-obesos-dizem-especialistas/

https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2023/05/19/camara-aprova-pl-que-obriga-hospitais-de-sp-a-oferecerem-equipamentos-para-pessoas-com-obesidade-morbida.ghtml